



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código de controle da certidão: abd2a4b47a03704aafa6



LICENÇA AMBIENTAL Nº 12.34909082024
CADASTRO DE LICENÇA AMBIENTAL ANTERIOR AO ACTO - LICENÇA

Licença Prévia vigente, concedida ao empreendimento



Prefeitura Municipal de Extrema
Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000
Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 012/2024

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento BWP DIASE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO EXTREMA LTDA., localizado na Estrada Municipal (via sem denominação), s/n, Matrícula nº 6979, acesso pela BR 381 - Rodovia Fernão Dias, Km 937, Bairro Pessegueiros, no município de Extrema-MG, a Licença de Instalação em caráter Corretivo concomitante à Licença de Operação (LIC+LO), para a atividade de Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, enquadrada no código E-04-02-2 da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, conforme processo administrativo nº 006/2021/001/2021.

Área Total: 55,9267 ha
Coordenadas Geográficas do ponto central: Lat. 22°48'6.26"S, Long. 46°16'46.70"W
Classe resultante: 3
Critério locacional resultante: 2

Validade: 10 anos. Vencimento em 09/08/2034.

☐ Sem condicionantes
☒ Com condicionantes

- Válida somente acompanhada das condicionantes dispostas do Anexo Único.
- O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Extrema/MG, 09 de Agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
KELVIN LUCAS TOLEDO SILVA
Data: 09/08/2024 14:00:49 -0300
Verifique em <https://validar.fls.gov.br>

Kelvin Lucas Toledo Silva
Presidente do CODEMA

Página 1 de 6

Licença Prévia vigente, concedida ao empreendimento

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova
Extrema - MG, CEP 37640-000



PREFEITURA



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Código de controle da certidão: abd2a4b47a03704aafa6

Declaração de Regularidade de Interferências Não Sujeitas a Outorga – Obras Hidráulicas nº 608/2022/SRE, emitida em 18/07/2022, pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, para travessia a ser realizada nas coordenadas 22°48'25,00"S / 46°16'49,00"W.

Autorização para Perfuração de Poço Tubular, emitida em 12/08/2022 pela Unidade Regional de Gestão das Águas – URGASul de Minas, mediante processo nº 33354/2022, para perfuração de poço tubular ("Poço 1") nas coordenadas latitude 22°48'07,0"S e longitude 46°16'35,9"W, para fins de consumo humano e paisagismo, com validade de 01 ano.

Portaria de Outorga nº 2009473/2022, emitida em 28/12/2022, pela Unidade Regional de Gestão das Águas – URGASul Zona da Mata, para captação de até 5m³/h de águas subterrâneas, durante 15 horas/dia, por meio de poço tubular, no ponto de coordenadas Latitude 22°48'15,96"S e Longitude 46°16'50,88"W, válida até 28/12/2032.

Portaria de Outorga ANA nº 140, de 30 de janeiro de 2023, emitida pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, para fins de lançamento de efluentes no Rio Camanducaia, sob coordenadas geográficas latitude 22°48'9,00"S e longitude 46°16'58,00"W, para até 8,00 m³/h e concentração máxima instantânea de 39,46 mgDBO/L, válida por 10 anos (até 30/01/2033).

Autorização para Intervenção Ambiental, Nº do Documento: 2100.01.0078437/2021-14, expedida em 30/08/2022 pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Sul, após decisão da 168ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada – URC Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, para: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (2,5637 ha).

Autorização para Intervenção Ambiental, Nº do Documento: 2100.01.0030228/2022-11, expedida em 26/04/2024 pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Sul, após decisão da 181ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada – URC Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, para: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (0,1599 ha); Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (0,6399 ha); e Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (0,7344 ha), totalizando 1,5343 ha de intervenção ambiental.

Autorização para Intervenção Ambiental em áreas de preservação permanente – APP (0,228151 ha), sem supressão de cobertura vegetal nativa, com fundamento no artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Lei Estadual nº 20.922/2013, para fins de instalação de dispositivos para lançamento da drenagem de águas pluviais, mediante processo CODEMA nº 006/2021/001/2021.

Página 2 de 6

Licença Prévia vigente, concedida ao empreendimento

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova
Extrema - MG, CEP 37640-000



PREFEITURA



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código de controle da certidão: abd2a4b47a03704aafa6



ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência	Fase
01	Apresentar relatório técnico-fotográfico com comprovante de ligação da rede elétrica para atendimento ao condomínio logístico-industrial. ^{1,2}	Protocolo relatório: previamente operação / Vigência da Licença	Instalação
02	Estabelecer e divulgar os canais oficiais de diálogo com a comunidade local, devendo mantê-los operantes durante a instalação e atualizar quando da operação do condomínio/galpão logístico industrial. Apresentar à SMA os canais criados e como foi realizada a divulgação em relatório. ^{1,2,3}	Protocolo relatório: 15 dias / Vigência da Licença	Instalação e Operação
03	Realizar as valas de retenção acompanhando o avanço da terraplanagem e extração de rochas e nas bases dos taludes em todo empreendimento, com registros fotográficos e, caso ocorram problemas como a deflagração de processos erosivos, estes deverão ser informados à SMA e sanados prontamente, com a reparação imediata dos pontos atingidos, priorizando a compactação e a revegetação em áreas em que possa haver formação de talude, com canaleta de retenção e/ou desvio com a finalidade de redução e/ou eliminação do potencial de risco quanto ao assoreamento de corpos hídricos. ^{1,3}	Vigência da Licença	Instalação e Operação
04	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico de revegetação dos taludes. ¹	Finalização da Obra / Vigência da Licença	Instalação
05	Realizar medida compensatória de natureza pecuniária, pela intervenção em 0,228151 ha de APP sem supressão arbórea para fins de drenagem de águas pluviais, corresponde a R\$ 4.437,53 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), que deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMPSA), instituído pela Lei Municipal n°. 2.482/2009. Para tanto, o depósito deverá ser realizado na conta bancária da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA: Caixa Econômica Federal, Agência: 2715; Operação: 006; Conta Corrente: 00.131-9; CNPJ: 18.677.591/0001-00, apresentando o comprovante de recolhimento à Secretaria de Meio Ambiente. ¹	Pagamento e comprovante: Previamente a execução de intervenção	Instalação
06	Realizar o reflorestamento/adensamento e a devida manutenção de toda a Área de Preservação Permanente – APP inserida no terreno do empreendimento (aproximadamente 50.010 m²), às margens do córrego local e do Rio Camanducaia, com plantio de mudas nativas do bioma Mata Atlântica e realização de tratamentos silviculturais e medidas de controle para o seu desenvolvimento (adubação, irrigação, controle de formigas, dentre outros). Para tanto, deverá apresentar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART projeto e execução. O relatório técnico descritivo e fotográfico de implantação do PTRF deverá ser apresentado em 120 dias, indicando as espécies e o número de mudas plantados, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Protocolar os relatórios técnico-fotográficos das manutenções realizadas semestralmente à SMA pelo período mínimo de três anos, com indicação e comprovação de todas as atividades de monitoramento executadas. O PTRF e a conclusão da efetividade da restauração deverão seguir as condições definidas pelo Projeto Conservador das Águas, conforme Anexo II deste parecer. ^{1,2,3,4}	<u>PTRF: 60 dias /</u> <u>Relatório de implantação do PTRF: 120 dias /</u> <u>Relatórios de manutenção:</u> Semestral por 3 anos / Vigência da Licença	Instalação e Operação
07	Apresentar Certidão de Uso Isento de Outorga para Travessia Aérea sobre Corpos Hídricos (Passarela, Dutos, Pontes e Passagens molhadas), emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, para execução da ponte sobre o córrego local. ¹	previamente à execução da ponte / Vigência da Licença	Instalação
08	Executar medidas de contenção tanto no leito quanto nas margens dos corpos d'água, durante as obras de construção da ponte sobre Rio Camanducaia e da travessia de acesso sobre o curso hídrico local, de modo a evitar quaisquer carreamentos no leito dos mesmos, e apresentar o relatório-técnico fotográfico da execução das medidas de contenção e finalização das obras dos acessos. ^{1,2,3}	Relatório de adoção de medidas e execução: Finalização da obra de acesso / Vigência da Licença	Instalação

Página 3 de 6

Licença Prévia vigente, concedida ao empreendimento





PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código de controle da certidão: abd2a4b47a03704aafa6



Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência	Fase
09	Realizar tamponamento do Poço 1 (localização 22°48'07,0"S e longitude 46°16'35,9"W) que não será utilizado devido à baixa vazão, conforme determinado no Art. 30 da Lei Estadual nº 13.771/2000, seguindo as diretrizes da Nota Técnica de Procedimento IGAM nº 01, de 24 de janeiro de 2006, que define critérios e procedimentos a serem adotados para tamponamento de poços tubulares profundos e poços manuais no estado de Minas Gerais. ^{1,3}	Relatório de execução de tamponamento: Finalização da obra / Vigência da Licença	Instalação
10	Apresentar relatório técnico-fotográfico de instalação do Poço 2 (outorgado nas coordenadas Latitude 22°48'15,96"S e Longitude 46°16'50,88"W pela Portaria IGAM nº 2009473/2022) e manter em pronta recuperação os certificados de outorga de uso de recursos hídricos, referente aos poços tubulares instalados no empreendimento, e requerer sua renovação previamente ao vencimento da mesma. ^{1,3}	Relatório: finalização da obra / Certificado de outorga renovado: até 28.12.2032 / Vigência da Licença	Instalação e Operação
11	Executar o respectivo Projeto da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários do empreendimento e apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico de implantação de todo o sistema projetado, com encaminhamento do efluente tratado aos tanques de reuso exclusivos e implantação de emissário para lançamento final no Rio Camanducaia. ^{1,3}	Finalização da obra - previamente operação / Vigência da Licença	Instalação
12	Realizar o monitoramento com análise mensal de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos, considerando os seguintes parâmetros: vazão máxima, vazão média, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, substâncias tensoativas, óleos e graxas, Nitrogênio Amônia e Nitrogênio Total, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08/2022 e Portaria de Outorga ANA nº 140, de 30/01/2023. O plano de amostragem deverá ser realizado por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros vazão máxima, vazão média, DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros poderá ser realizada amostragem simples. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. Os protocolos deverão ser realizados trimestralmente na Secretaria de Meio Ambiente. ^{1,3}	Análises mensais / Primeiro protocolo: 90 dias a partir do início da operação / Entrega Trimestral / Vigência da Licença	Operação
13	Realizar o monitoramento trimestral da água do curso hídrico receptor Rio Camanducaia, a montante e a jusante do ponto de lançamento de efluentes, considerando os seguintes parâmetros: Vazão média do curso hídrico, pH, temperatura, DBO e oxigênio dissolvido, conforme Resolução CONAMA nº 357/2005 e Portaria de Outorga ANA nº 140 de 30/01/2023. Os relatórios de ensaios deverão conter as coordenadas geográficas dos pontos amostrais de montante e jusante do ponto de lançamento final. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. ^{1,3}	Primeiro relatório: 90 dias a partir do início da operação / Trimestral / Vigência da Licença	Operação
14	Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na fase de instalação e operação do empreendimento, incluindo os resíduos Classe D – Perigosos, conforme CONAMA 307/2002 (Classe 1, conforme ABNT NBR 10004), devendo apresentar, semestralmente, as respectivas Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados na instalação do empreendimento (inclusive os efluentes sanitários do canteiro de obras) e manter documentação comprobatória (MTRs e CDFs), com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. ^{1,3}	DMRs: Semestralmente até 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença	Instalação e Operação
15	Realizar execução do sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento, conforme Projeto de Drenagem de Águas Pluviais aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 19/07/2024, e apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico da implantação do referido sistema. ^{1,3}	Finalização da Obra / Vigência da Licença	Instalação

Licença Prévia vigente, concedida ao empreendimento

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova
Extrema - MG, CEP 37640-000



PREFEITURA



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código de controle da certidão: abd2a4b47a03704aafa6



Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência	Fase
16	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2019, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, assim como as normas que as sucederem. ³	Vigência da Licença	Instalação e Operação
17	Cumprir o disposto na Norma Regulamentadora – NR 22, que dispõe sobre saúde e segurança ocupacional na mineração, e na ABNT NBR 9653/2005, que estabelece o guia para avaliação dos efeitos provocados pelo uso de explosivos nas minerações em áreas urbanas, bem como demais legislações a nível federal, estadual e municipal vigentes. ³	Vigência da Licença	Instalação
18	Promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra, especialmente nos períodos mais secos, a fim de eliminar ou reduzir as emissões fugitivas de material particulado (poeira), que podem causar incômodos à população. ^{1,3}	Vigência da Licença	Instalação
19	Apresentar o relatório técnico descritivo e fotográfico de implantação da faixa de 07 (sete) metros de Cinturão Verde no entorno do empreendimento, conforme prevê o Projeto Arquitetônico, sobretudo na face Leste, que confronta com terrenos vizinhos de terceiros, com presença de residências. ^{1,3}	Finalização da Obra / Vigência da Licença	Instalação
20	Observar e realizar eventuais manutenções com correções do direcionamento/ inclinação dos refletores do sistema de iluminação noturna durante a instalação e operação do empreendimento, visando evitar a iluminação artificial excessiva e seus efeitos negativos ao meio ambiente, compatibilizando a segurança no tráfego de pedestres e veículos, a manutenção da função ambiental das áreas de preservação permanentes (APP) e o conforto da comunidade vizinha. ³	Vigência da Licença	Instalação
21	Cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso nº 031/2024, referente a compensação das emissões de gases de efeito estufa da fase de instalação (construção civil) do empreendimento. ³	Conforme Termo de Compromisso nº 031.2024	Instalação
22	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) da operação do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano para recolhimento junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. ^{1,4}	Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 31.03 / Anualmente / Vigência da Licença	Operação
23	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança no projeto, cronograma de instalação ou rotina operacional do empreendimento, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença	Instalação e Operação
24	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias	---

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas junto à Secretaria de Meio Ambiente (SMA), por meio do sistema eletrônico Acto ou outro que vier a substituí-lo, nos prazos estipulados. OBS: Mencionar o número do processo CODEMA 006/20210/001/2021 em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA, bem como indicação da Licença Ambiental e das condicionantes que estão sendo apresentadas.

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue à SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Licença Prévia vigente, concedida ao empreendimento





PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Código de controle da certidão: abd2a4b47a03704aafa6

Observações quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:

- 1) A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.
- 2) Condicionantes que apresentam na fase o descritivo “*Instalação*” deverão ser cumpridas, total ou parcialmente, previamente à instalação/operação de cada locatário de cada galpão do condomínio logístico-industrial.

Extrema/MG, 09 de Agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **KELVIN LUCAS TOLEDO SILVA**
Data: 09/08/2024 13:38:41 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kelvin Lucas Toledo Silva
Presidente do CODEMA

Página 6 de 6

https://extrema.inmov.net.br/projects/show_images/65424

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova
Extrema - MG, CEP 37640-000



PREFEITURA